



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
008/2021, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021,
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2021, REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE AGRESTINA – RPPS, E A EMPRESA
NAVASIL CONSULTORIA E
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP.

2ª ALTERAÇÃO

Contrato para prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **19.065.011/0001-88**, situada à Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Roberto Marcelo Borba Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 381.623.694-49 e documento de identificação nº 2.030.760 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.699.834/0001-11, situada à Avenida Rui Barbosa, 1138, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr Ivaniel Richardson Tenório de Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 746.956.064-53 e documento de identificação nº 4.597.470 SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente aditivo ao contrato nº 008/2021 cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para o processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA – O presente termo fundamenta-se no artigo 107 da Lei 14.333/21, pela necessidade de prorrogação de prazo de vigência contratual para os serviços contínuos, anteriormente indicados.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorroga-se por igual período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência até o dia **02.08.2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a presente prorrogação gera-se um saldo de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 021/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes firmam este termo aditivo em 03 (vias) vias de iguais forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Agrestina, 01 de agosto de 2023.

REGIME PRÓPRIO DE PREEVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - RPPS

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente / contratante

NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP

IVANÊL RICHARDSON TENÓRIO DE VASCONCELOS

Sócio Administrador / contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 040.896.644-03

CPF/MF: 008.287.684-39